

LEI N.º 739/2001

Dispõe sobre aquisição de imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, parte do imóvel da Parte Oeste da Chácara N.º 01, integrante da subdivisão dos Lotes Rurais N.ºs 259, 260 e 261, do 16.º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 15.000 m²(quinze mil metros quadrados) com benfeitorias, pelo preço de R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), sito no Município de Nova Santa Rosa – PR de propriedade da Cooperativa Central Sudoeste-SUDCOOP, tudo conforme Mapa, Memorial descritivo e Laudo de Avaliação da Comissão Avaliadora designada pelo Decreto N.º 1.574/2001 que ficam fazendo parte desta lei.

Art. 2.º - A despesa decorrente da aquisição do imóvel retromencionado, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	
08.02 – Depto. de Indústria e Comércio	
11.62.347.1021 – Infra Estrutura e Implantação de indústrias	
42.00.00.00 – Inversões Financeiras	
421000.00 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 55.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 15 de Dezembro de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA

Prefeito Municipal